

Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP



Segunda-feira, 30 de julho de 2018 - nº 46 - Ano I
Lei 2.857/17 | Decreto 4.310/17 | piracaia.sp.gov.br

Esta edição contém
19 páginas.

“ATOS DO PODER EXECUTIVO”

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O MUNICÍPIO DE PIRACAIA torna público que no dia 10 de AGOSTO de 2018, às 09:30 horas, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2018, para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link PREGÃO PRESENCIAL, do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP- Fone 4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob nº 11/2018, visando a A AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA TIPO A PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 30/07/2018 09:00h até 13/08/2018 09:00h – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 13/08/2018 às 10:00 horas – As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “Pregão Eletrônico” do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00h às 16:00h, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP – Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

O MUNICÍPIO DE PIRACAIA torna público que no dia 07 de agosto de 2018, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade CONVITE, sob o nº 05/2018, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESSASSOREAMENTO DO LAGO DO PARQUE ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CONFORME ANEXO. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link CONVITE do site www.piracaia.sp.gov.br, podendo ser solicitado até 24 horas antes da data acima, pelo email licitacao@piracaia.sp.gov.br ou retirado na Divisão de Licitação da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP- Fone 4036-2040, ramal 2064/2094.

Edital

EDITAL nº 23/2018

O Doutor JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER a quem possa interessar e aos proprietários de lotes deste município, que ficam NOTIFICADOS a efetuarem a roçada e a manterem limpos seus lotes, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº. 955/1973, a contar da publicação do presente Edital, sob pena de não o fazendo, no prazo fixado, além da aplicação das multas previstas na legislação em vigor, serem os serviços executados compulsoriamente pela Prefeitura Municipal e o valor retributivo

dos serviços (R\$ 2,80/metro quadrado) serem cobrados dos proprietários.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é o presente Edital publicado na Imprensa e afixado em lugar público de costume.

Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 25 de julho de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

TIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Obras

EDITAL Nº 24/2018

LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA PARA OS CANDIDATOS CONTEMPLADOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2018, DE ACORDO COM A Lei nº. 2.519/2009, ALTERADA PELA LEI Nº 2.627/2011 E PELA LEI Nº 2.755/2014. CONFORME EDITAL Nº 08/18

Nº	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO CLASSIFICATÓRIA
01	Gleissom Wesley Rodrigues	CLASSIFICADO
02	Izabela Aparecida Teixeira Alves	CLASSIFICADA
03	Marcia Lais Carlos Prudencio	CLASSIFICADA
04	Felipe Carratu da Silva	CLASSIFICADO
05	Tainara Aparecida Franco	CLASSIFICADA
06	Hudson Lopes da Silva	CLASSIFICADO
07	Felipe Pedroso Pereira	CLASSIFICADO
08	Lucas Felipe Pinheiro de Moraes	CLASSIFICADA
09	Thais Pinheiro de Almeida	CLASSIFICADA
10	Sueni Angelica Mariano	CLASSIFICADA
11	Antonio Marcos Dutra Campelo Junior	SUPLENTE
12	Isabella Cristina de Oliveira Gonçalves	SUPLENTE
13	Christian de Oliveira Zanotti	SUPLENTE
14	Sergio Tosta de Melo Filho	SUPLENTE
15	Artur Anselmo Souza da Silva Ferreira	SUPLENTE
16	Vitória Bernardo do Amaral	SUPLENTE
17	Giulia Grassetti do Nascimento de Oliveira	DESCLASSIFICADA – Art. 10º, § 2º, Lei nº 2.519/09

Após análise do recurso protocolado sob o nº 5135/1/8, segue nova classificação para o processo de seleção das bolsas de estudos 2018, ressalvo que se houverem desistências dos contemplados à Concessão de Bolsas de Estudos de 2018, será seguida a sequência dos suplentes.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância vai o presente edital publicado no Imprensa Oficial do Município de Piracaia e afixado em local público de costume.

Piracaia, 30 de julho de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

PREFEITO MUNICIPAL

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA

COORDENADORA SOCIAL

ROGÉRIO CARLOS DO NASCIMENTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Portarias

PORTARIA N.º 8.659

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo

927/DRH/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal MICHELI LEMOS NOGUEIRA, RI nº. 143532, ocupante do cargo em provimento efetivo de Psicóloga regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 16 de Julho de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 8.662

Dispõe sobre Sexta Parte:

Considerando o requerimento do servidor efetivo, constante no Processo nº 1674/DRH/2017;

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº 75/2011, o adicional da sexta parte a servidora efetiva municipal CECÍLIA MAURA NOGUEIRA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 20 de Julho de 2018.

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.663

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, a partir de 19 de julho de 2018, a Sra. Claudia Roberta Gomes, Rg. 3872734, do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 23 de julho de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI P. LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LILIA SANTOS SILVA

Diretora Depto. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 8.664

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações, e

Considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 06/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº 373/CGP/2017.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir de 26 de julho de 2018, a contratação temporária, do pessoal abaixo relacionado, pelo período de cento e oitenta (180) dias, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos

órgãos da administração, para ocupar o emprego público, junto ao Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

PATRICIA AP. BUENO PINHEIRO	41.216.240-4	PEB I
CAMILA FERNANDA DA SILVA	41.133.350-1	PEB I
LEDIANY TORRES BUENO DA SILVA	48.551.068-6	PEB I
CAIO DE CAMPOS BUSCA	27.470.079-X	PEB I
MARCELLA POLONI PINTO MESQUITA	41.595.236-0	PEB II - Música
MÁRCIA GONÇALVES LEME	35.152.068-5	PEB II - Artes Visuais
MÁRCIA DE SOUZA MENDES	35.277.869-6	PEB II - Artes Visuais

Dá-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 25 de Julho de 2018.

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

Fátima Cecília S. Pereira

Coordenadora Social

PORTARIA Nº 8.665

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 981/DRH/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal EMMANUELA MOTTA FERRARA, RI 143535, ocupante do cargo em provimento Efetivo de Recepcionista regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 25 de julho de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.666

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolo nº. 5128 de 18/07/2018,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir desta data a servidora municipal SRA. MARCIA PEDROSO DA CUNHA, nomeada como suplente através da Portaria n.º 8.540 de 03 de maio de 2018 referente ao PAD N.º 1422/C.Social/2017, para assumir como Secretária da Comissão Processante, em substituição ao servidor público municipal SR. EDMILSON FRANCO CINTRA nomeado pela Portaria n.º 8.591 de 23 de maio de 2018, considerando as razões apresentadas.

Dê-se conhecimento aos membros da Comissão. Ao DRH para as providências administrativas cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 25 de julho de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI P. LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LILIA SANTOS SILVA

Diretora Depto. Recursos Humanos

PORTARIA Nº 8.667

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1017/DRH/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal GISLENE MARIA PINHEIRO SEBALLO CHINAGLIA, RI 143534, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente geral regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 26 de julho de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.668

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1005/DRH/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal SIMONE SARAIVA, RI 143538, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Social regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 26 de julho de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.669

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1018/DRH/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal MONICA COSTA DOS SANTOS, RI 21570, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente escolar regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 26 de julho de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.670

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, a partir de 24 de julho de 2018, o Sr. Carlos Fernando David, Rg. 18.460.131, do cargo de provimento efetivo de Motorista I, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do

Município de Piracaia.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 26 de julho de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI P. LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

FÁTIMA CECILIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LILIA SANTOS SILVA

Diretora Depto. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 8.671

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 06/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº 373/CGP/2017.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir de 28 de julho de 2018, a contratação temporária, da Sra. Josineide Ribeiro de Andrade – RG. 25.236.567-7, pelo período de cento e oitenta (180) dias, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de Professor de Educação Básica I, junto ao Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 30 de Julho de 2018.

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

Fátima Cecília S. Pereira

Coordenadora Social

PORTARIA Nº 8.672

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

DESIGNAR a partir desta data, DRA. FERNANDA TESSARO CINTRA, Presidente do Fundo Social de Solidariedade - RG n.º 33.630.354-3 e CPF n.º 295.935.188-60, para exercer as funções de GESTORA do convênio (responsável pelo projeto), já firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 30 de Julho de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 4.518 DE 25 DE JULHO DE 2018.

Delega competência e dá outras providências

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeita do Município de Piracaia, no uso das atribuições legais, e, ainda em conformidade com o art. 67 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam responsáveis pela movimentação de contas correntes e aplicações financeiras oriundas de recursos do FUNDEB em nome do Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, inscrito no CNPJ nº 30.984.444/0001-91

A Coordenadora Social, a Chefe de Divisão de Tesouraria, o Técnico em Contabilidade, para: em conjunto de dois, ou seja, a

Coordenadora Social em conjunto com a Chefe de Divisão de Tesouraria, ou com o Técnico em Contabilidade : emitir, requisitar, sustar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques; efetuar pagamentos e transferências inclusive por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos; efetuar resgate e aplicações financeiras; abrir e encerrar contas de depósito, assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços, e isoladamente, solicitar saldos, extratos e comprovantes; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; retirar cheques devolvidos

Art. 2º Os poderes acima abrangerão todas as contas correntes e aplicações financeiras em nome do Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Piracaia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 25 de julho de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 25 de julho de 2018.

KRISTIANI P. LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

PIRAPREV

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Carta Convite nº 02/2018

Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, com agência instalada no município, para a prestação de serviços bancários, conforme especificações contidas no formulário proposta e anexos, partes integrantes deste edital.

Data da Realização: 20 de Agosto de 2018.

Recebimento de envelopes: até as 10h00min.

Abertura de envelopes (habilitação e proposta de preços): 10h05min.

Valor estimado para contratação: mínimo de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Local para retirada do edital e realização do procedimento licitatório: Avenida Dona Elza Peçanha de Godoy, 170 - Vista Alegre, Piracaia – SP, no horário das 09h às 16h ou através do site (www.piraprev.com.br).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (11) 4036-4371 ou (11) 4036-6896.

Os interessados poderão retirar cópia do presente edital no endereço acima.

Piracaia, em 25 de Julho de 2018.

Osmar Giudice - Superintendente

Justificativa de quebra da ordem cronológica de pagamentos

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo: A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento. Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados:

NATHALIA GALVÃO MOREIRA PASCUI, referente à nota fiscal nº. 3, datada de 03/07/2018 no valor de R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais).

GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA referente à nota fiscal nº. 0272135, datada de 23/05/2018 no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA referente à nota fiscal nº. 0277630, datada de 20/06/2018 no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores identificados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Piracaia, em 30 de julho de 2018.

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 - PROCESSO Nº 701/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 19 dias do mês de julho de 2018, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa VB MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.675.543/0001-65, com sede à Rua Santa Maria, nº 859, Vila Sinibaldi, São Jose do Rio Preto/SP, CEP: 15084-020, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) por seu representante legal, Sr. Jose Augusto Alves, portador do R.G. 8.608.134 SSP/SP e CPF sob o nº. 589.767.364-34, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO
1	90	PÇ	CONECTOR TIPO UNIÃO BIMETÁLICO MARCA: MCI	R\$ 6,45
2	38	PÇ	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 6º MARCA: LUKMA	R\$ 11,37
22	38	PÇ	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 80º MARCA: LUKMA	R\$ 98,00
23	38	PÇ	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 100º MARCA: LUKMA	R\$ 98,00

29	38	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR UL 40° MARCA: ELETROMAR	RS 17,00
32	38	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR UL 10° MARCA: ELETROMAR	RS 56,00
33	38	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR UL 15° MARCA: ELETROMAR	RS 55,00
34	38	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR UL 20° MARCA: ELETROMAR	RS 55,00
35	38	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR UL 25° MARCA: ELETROMAR	RS 55,00
36	38	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR UL 30° MARCA: ELETROMAR	RS 55,00
37	38	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR UL 40° MARCA: ELETROMAR	RS 56,45
38	38	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR UL 50° MARCA: ELETROMAR	RS 56,45
39	38	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR UL 63° MARCA: ELETROMAR	RS 86,50
40	38	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR UL 70° MARCA: ELETROMAR	RS 87,00
41	38	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR UL 30° MARCA: ELETROMAR	RS 67,00
42	38	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR UL 40° MARCA: ELETROMAR	RS 67,00
43	38	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR UL 50° MARCA: ELETROMAR	RS 67,00
44	38	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR UL 63° MARCA: ELETROMAR	RS 96,80
45	38	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR UL 70° MARCA: ELETROMAR	RS 95,70
46	38	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR UL 100° MARCA: ELETROMAR	RS 97,60
48	750	PÇ	GRAMPO MIGUELÃO 02 PREGOS MARCA: ELO	RS 1,50
49	113	PÇ	INTERRUPTOR SIMPLES C/ESPELHO MARCA: PLUZIE	RS 5,00
50	113	PÇ	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES C/ESPELHO MARCA: PLUZIE	RS 10,00
51	75	PÇ	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES C/ESPELHO MARCA: PLUZIE	RS 10,00
52	150	PÇ	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES C/ESPELHO MARCA: PLUZIE	RS 15,00
54	60	PÇ	PROJETOR REFLETOR DE LED 50W MARCA: REMANCI	RS 75,00
55	60	PÇ	PROJETOR REFLETOR DE LED 100W MARCA: REMANCI	RS 136,00
56	225	PÇ	REATOR ELETROONICO 20W DUPLO BIVOLT MARCA: ECP	RS 17,50
57	225	PÇ	REATOR ELETROONICO 40W DUPLO BIVOLT MARCA: ECP	RS 20,50
58	113	PÇ	TOMADA LE EXTERNA COMPLETA 2P + T 20° MARCA: PLUZIE	RS 10,00
61	750	PÇ	ABRACADEIRA DE NYLON 150 X 3,6MM MARCA: LUKMA	RS 0,08
64	750	PÇ	ABRACADEIRA TIPO D 2 POL MARCA: AIDEM	RS 1,45
66	15	PÇ	CABO FLEXIVEL 2,5MM ROLO 100M MARCA: MAX CABOS	RS 86,00
67	12	PÇ	CABO FLEXIVEL 4MM ROLO 100M MARCA: MAX CABOS	RS 150,00
68	8	PÇ	CABO FLEXIVEL 6MM ROLO 100M MARCA: MAX CABOS	RS 220,00
69	15	PÇ	CABO PARALELO 2X2,5 ROLO 100M MARCA: MAX CABOS	RS 210,00
70	12	PÇ	CABO PARALELO 2X4MM ROLO 100M MARCA: MAX CABOS	RS 320,00
72	75	PÇ	CANALETA LE 20MM X 2M C/FITA DUPLA FACE MARCA: ILUMI	RS 3,40
73	5	PÇ	CONDUITE FLEXIVEL 3/4 ROLO 50M MARCA: DIMOPLAST	RS 45,00
74	45	PÇ	HASTE TERRA DE COBRE C/CONECTOR MARCA: OLIVO	RS 18,00
76	338	PÇ	LAMPADA FLUORESCENTE ELETROONICA 34W 220V MARCA: FOX LUX	RS 24,00
77	188	PÇ	LAMPADA FLOURESCENTE ELETROONICA 15W 127V MARCA: KIAN	RS 10,00
78	188	PÇ	LAMPADA FLOURESCENTE ELETROONICA 15W 220V MARCA: KIAN	RS 10,00
79	225	PÇ	LAMPADA FLOURESCENTE ELETROONICA 45W 127V MARCA: ARTEK	RS 32,50
80	225	PÇ	LAMPADA FLOURESCENTE ELETROONICA 45W 220V MARCA: ARTEK	RS 32,50
81	75	PÇ	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED MARCA: LUKMA	RS 16,20
82	75	PÇ	PROJETOR C/SOQUETE E 40 P/LAMPADA DE 500W MARCA: JCM	RS 36,90
84	4	PÇ	CHAVE ELETROONICA MAGNETICA 5CV MARCA: LUKMA	RS 159,00
85	4	PÇ	CHAVE ELETROONICA MAGNETICA 3CV MARCA: LUKMA	RS 121,00
86	150	PÇ	BUCHA Nº6 MARCA: IV PLAST	RS 0,04
88	150	PÇ	BUCHA Nº 10 MARCA: IV PLAST	RS 0,09
90	45	PÇ	CHUVEIRO 4 TEMPERATURAS 127V MARCA: ENERBRAS	RS 45,00
91	150	PÇ	PARAFUSO ATARR. 6MM MARCA: JOMARCA	RS 0,30
92	150	PÇ	PARAFUSO ATARR. 8MM MARCA: JOMARCA	RS 0,63
93	150	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO P/BUCHA Nº10 MARCA: JOMARCA	RS 0,33
94	75	PÇ	PLUG FEMEA 10A - 250V 2PINO+1TERRA MARCA: ILUMI	RS 4,97
95	75	PÇ	PLUG MACHO 10A - 250V 2PINO+1TERRA MARCA: ILUMI	RS 4,13
96	113	PÇ	TOMADA SIMPLES C/ESPELHO 10° MARCA: PLUZIE	RS 6,70
97	113	PÇ	TOMADA SIMPLES C/ESPELHO 20° MARCA: PLUZIE	RS 7,80
98	113	PÇ	TOMADA SIMPLES S/ESPELHO 10° MARCA: PLUZIE	RS 4,66
99	113	PÇ	TOMADA SIMPLES S/ESPELHO 20° MARCA: PLUZIE	RS 5,44
101	38	PÇ	CONECTOR SPLIT BOLT 25MM MARCA: MCI	RS 4,00
102	45	PÇ	CONECTOR SPLIT BOLT 35MM MARCA: MCI	RS 6,00
103	38	PÇ	CONECTOR SPLIT BOLT 50MM MARCA: MCI	RS 9,42
104	750	PÇ	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W MARCA: ECOLUME	RS 7,37
105	450	PÇ	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W MARCA: ECOLUME	RS 7,37
106	75	PÇ	LAMPADA VAPOR METALICO VERDE 400W X 220V MARCA: XELUX	RS 60,00
107	225	PÇ	LAMPADA VAPOR METALICO BRANCA 400W X 220V MARCA: LUKMA	RS 21,00
109	188	PÇ	REATOR UNIVERSAL 400W P/LAMPADA VAPOR METALICO MARCA INBRAX	RS 100,00
110	113	PÇ	REATOR UNIVERSAL 400W P/LAMPADA VAPOR METALICO INTERNO MARCA INBRAX	RS 85,00
118	15	PÇ	FITA DE ALTA FUSÃO MARCA ENERBRAS	RS 22,40
119	30	PÇ	VENTILADOR DE PAREDE 60CM BIVOLT MARCA ARGE	RS 180,00
123	113	PÇ	LAMPADA LED TUBULAR 36W 240CM MARCA REMANCI	RS 80,00
124	30	PÇ	CONECTOR TIPO UNIÃO BIMETÁLICO MARCA MCI	RS 6,45
125	12	PÇ	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 6° MARCA LUKMA	RS 11,37
126	12	PÇ	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 10° MARCA LUKMA	RS 7,27
127	12	PÇ	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 16° MARCA LUKMA	RS 7,27
128	12	PÇ	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 20° MARCA LUKMA	RS 7,27
129	12	PÇ	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 25° MARCA LUKMA	RS 7,27
130	12	PÇ	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 6° MARCA LUKMA	RS 25,67
131	12	PÇ	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 10° MARCA LUKMA	RS 25,67
132	12	PÇ	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 16° MARCA LUKMA	RS 25,67
133	12	PÇ	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 20° MARCA LUKMA	RS 25,67
134	12	PÇ	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 25° MARCA LUKMA	RS 25,67
135	12	PÇ	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 32° MARCA LUKMA	RS 25,67
136	12	PÇ	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 40° MARCA LUKMA	RS 26,94
137	12	PÇ	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 50° MARCA LUKMA	RS 26,94
138	12	PÇ	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 63° MARCA LUKMA	RS 26,94
139	12	PÇ	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 70° MARCA LUKMA	RS 34,00
140	12	PÇ	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 30° MARCA LUKMA	RS 37,00
141	12	PÇ	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 40° MARCA LUKMA	RS 42,57
142	12	PÇ	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 50° MARCA LUKMA	RS 42,57
143	12	PÇ	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 63° MARCA LUKMA	RS 42,57
144	12	PÇ	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 70° MARCA LUKMA	RS 58,42
145	12	PÇ	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 80° MARCA LUKMA	RS 98,00
146	12	PÇ	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 100° MARCA LUKMA	RS 98,00
155	12	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR UL 10° MARCA: ELETROMAR	RS 56,00
156	12	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR UL 15° MARCA: ELETROMAR	RS 55,00
157	12	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR UL 20° MARCA: ELETROMAR	RS 55,00
158	12	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR UL 25° MARCA: ELETROMAR	RS 55,00
159	12	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR UL 30° MARCA: ELETROMAR	RS 55,00
160	12	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR UL 40° MARCA: ELETROMAR	RS 56,45

Segunda-feira, 30 de julho de 2018 - nº 46 - Ano I

161	12	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR UL 50° MARCA: ELETROMAR	RS 56,45
162	12	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR UL 63° MARCA: ELETROMAR	RS 86,50
163	12	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR UL 70° MARCA: ELETROMAR	RS 87,00
164	12	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR UL 30° MARCA: ELETROMAR	RS 67,00
165	12	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR UL 40° MARCA: ELETROMAR	RS 67,00
166	12	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR UL 50° MARCA: ELETROMAR	RS 67,00
167	12	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR UL 63° MARCA: ELETROMAR	RS 96,80
168	12	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR UL 70° MARCA: ELETROMAR	RS 95,70
169	12	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR UL 100° MARCA: ELETROMAR	RS 97,60
170	150	PÇ	FITA ISOLANTE 19MMX20M MARCA LUKMA	RS 14,00
171	250	PÇ	GRAMPO MIGUELÃO 02 PREGOS MARCA: ELO	RS 1,50
172	37	PÇ	INTERRUPTOR SIMPLES C/ESPELHO MARCA PLUZIE	RS 5,00
173	37	PÇ	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES C/ESPELHO MARCA PLUZIE	RS 10,00
174	25	PÇ	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES C/ESPELHO MARCA PLUZIE	RS 10,00
175	50	PÇ	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES C/ESPELHO MARCA PLUZIE	RS 15,00
176	75	PÇ	LAMPADA MISTA DE 500W X 220V MARCA LUKMA	RS 59,00
181	37	PÇ	TOMADA LE EXTERNA COMPLETA 2P + T20° MARCA PLUZIE	RS 10,00
184	250	PÇ	ABRACADEIRA DE NYLON 150 X 3,6MM MARCA LUKMA	RS 0,08
185	250	PÇ	ABRACADEIRA DE NYLON 200 X 3,6MM MARCA LUKMA	RS 3,70
186	250	PÇ	ABRACADEIRA DE NYLON 300 X 3,6MM MARCA LUKMA	RS 5,50
187	250	PÇ	ABRACADEIRA TIPO D 2 POL MARCA: AIDEM	RS 1,45
189	5	PÇ	CABO FLEXIVEL 2,5MM ROLO 100M MARCA: MAX CABOS	RS 86,00
190	3	PÇ	CABO FLEXIVEL 4MM ROLO 100M MARCA: MAX CABOS	RS 150,00
191	2	PÇ	CABO FLEXIVEL 6MM ROLO 100M MARCA: MAX CABOS	RS 220,00
192	5	PÇ	CABO PARALELO 2X2,5 ROLO 100M MARCA: MAX CABOS	RS 210,00
193	3	PÇ	CABO PARALELO 2X4MM ROLO 100M MARCA: MAX CABOS	RS 320,00
195	25	PÇ	CANALETA LE 20MM X 2M C/FITA DUPLA FACE MARCA: ILUMI	RS 3,40
196	1	PÇ	CONDUITE FLEXIVEL 3/4 ROLO 50M MARCA: DIMOPLAST	RS 45,00
197	15	PÇ	HASTE TERRA DE COBRE C/CONECTOR MARCA: OLIVO	RS 18,00
198	112	PÇ	LAMPADA FLUORESCENTE ELETRONICA 34W 127V MARCA FOX LUX	RS 32,60
199	112	PÇ	LAMPADA FLUORESCENTE ELETRONICA 34W 220V MARCA FOX LUX	RS 24,00
200	62	PÇ	LAMPADA FLOURESCENTE ELETRONICA 15W 127V MARCA: KIAN	RS 10,00
201	62	PÇ	LAMPADA FLOURESCENTE ELETRONICA 15W 220V MARCA: KIAN	RS 10,00
202	75	PÇ	LAMPADA FLOURESCENTE ELETRONICA 45W 127V MARCA ARTEK	RS 32,50
203	75	PÇ	LAMPADA FLOURESCENTE ELETRONICA 45W 220V MARCA ARTEK	RS 32,50
204	25	PÇ	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED MARCA: LUKMA	RS 16,20
207	1	PÇ	CHAVE ELETRONICA MAGNETICA 5CV MARCA: LUKMA	RS 159,00
208	1	PÇ	CHAVE ELETRONICA MAGNETICA 3CV MARCA: LUKMA	RS 121,00
209	50	PÇ	BUCHA Nº6 MARCA: IV PLAST	RS 0,04
211	50	PÇ	BUCHA Nº 10 MARCA: IV PLAST	RS 0,09
213	15	PÇ	CHUVEIRO 4 TEMPERATURAS 127V MARCA: ENERBRAS	RS 45,00
214	50	PÇ	PARAFUSO ATARR. 6MM MARCA: JOMARCA	RS 0,30
215	50	PÇ	PARAFUSO ATARR. 8MM MARCA: JOMARCA	RS 0,63
216	50	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO P/BUCHA Nº10 MARCA: JOMARCA	RS 0,33
217	25	PÇ	PLUG FEMEA 10A - 250V 2PINO+1TERRA MARCA: ILUMI	RS 4,97
218	25	PÇ	PLUG MACHO 10A - 250V 2PINO+1TERRA MARCA: ILUMI	RS 4,13
219	37	PÇ	TOMADA SIMPLES C/ESPELHO 10° MARCA: PLUZIE	RS 6,70
220	37	PÇ	TOMADA SIMPLES C/ESPELHO 20° MARCA: PLUZIE	RS 7,80
221	37	PÇ	TOMADA SIMPLES S/ESPELHO 10° MARCA: PLUZIE	RS 4,66
222	37	PÇ	TOMADA SIMPLES S/ESPELHO 20° MARCA: PLUZIE	RS 5,44
224	12	PÇ	CONECTOR SPLIT BOLT 25MM MARCA: MCI	RS 4,00
225	15	PÇ	CONECTOR SPLIT BOLT 35MM MARCA: MCI	RS 6,00
226	12	PÇ	CONECTOR SPLIT BOLT 50MM MARCA: MCI	RS 9,42

227	250	PÇ	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W MARCA: ECOLUME	RS 7,37
228	150	PÇ	LAMPADA FLOURESCENTE TUBULAR 20W MARCA: ECOLUME	RS 7,37
232	62	PÇ	REATOR UNIVERSAL 400W P/LAMPADA VAPOR METALICO - MARCA INBRAX	RS 100,00
233	37	PÇ	REATOR UNIVERSAL 400W P/LAMPADA VAPOR METALICO INTERNO MARCA INBRAX	RS 85,00
241	5	PÇ	FITA DE ALTA FUSÃO MARCA ENERBRAS	RS 22,40
242	10	PÇ	VENTILADOR DE PAREDE 60CM BIVOLT MARCA ARGE	RS 180,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição.
- Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado sito a Rua Sete de Setembro S/N, Centro, neste Município - CEP 12970-000.
- O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente conforme xxxx e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V - DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por

cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos

eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

- a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;
- b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público;
- e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;
- f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de

Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 - PROCESSO Nº 701/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 19 dias do mês de julho de 2018, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa ATACADÃO VITÓRIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.714.405/0001-50, com sede à Rua Marechal Deodoro, 137, centro, Piracaia/SP, CEP: 12.970-000, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) por seu representante legal, Sr. Marcel da Silva Pereira, portador do R.G. 25.130.523 e CPF sob o nº 284.460.428-51, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
3	38	PC	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 10ª MARCA STECK	R\$ 7,00
4	38	PC	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 16ª MARCA STECK	R\$ 7,00
5	38	PC	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 20ª MARCA STECK	R\$ 7,00
6	38	PC	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 25ª MARCA STECK	R\$ 7,00
7	38	PC	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 6ª MARCA STECK	R\$ 25,00
8	38	PC	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 10ª MARCA STECK	R\$ 25,00
9	38	PC	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 16ª MARCA STECK	R\$ 25,00
10	38	PC	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 20ª MARCA STECK	R\$ 25,00
11	38	PC	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 25ª MARCA STECK	R\$ 25,00
12	38	PC	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 32ª MARCA STECK	R\$ 25,00
13	38	PC	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 40ª MARCA STECK	R\$ 26,00
14	38	PC	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 50ª MARCA STECK	R\$ 26,00
15	38	PC	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 63ª MARCA STECK	R\$ 26,00
16	38	PC	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 70ª MARCA STECK	R\$ 34,00
17	38	PC	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 30ª MARCA STECK	R\$ 37,00
18	38	PC	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 40ª MARCA STECK	R\$ 41,00

Segunda-feira, 30 de julho de 2018 - nº 46 - Ano I

19	38	PÇ	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 50ª MARCA STECK	RS 41,00
20	38	PÇ	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 63ª MARCA STECK	RS 41,00
21	38	PÇ	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 70ª MARCA STECK	RS 57,90
24	38	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR UL 10ª MARCA L&C	RS 11,00
25	38	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR UL 15ª MARCA L&C	RS 10,00
26	38	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR UL 20ª MARCA L&C	RS 10,00
27	38	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR UL 25ª MARCA L&C	RS 10,90
28	38	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR UL 30ª MARCA L&C	RS 10,00
30	38	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR UL 50ª MARCA L&C	RS 16,90
31	38	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR UL 63ª MARCA L&C	RS 29,00
47	450	PÇ	FITA ISOLANTE 19MMX20M MARCA ALTA TENSÃO	RS 13,90
53	225	PÇ	LAMPADA MISTA DE 500W X 220V MARCA BRASFORT	RS 55,00
59	75	PÇ	VEDA ROSCA 18MM X 25M MARCA AMANCO	RS 4,90
60	2	PÇ	ARAME P/SOLDA ELETRICA 60X40 - IMM 1/2KG MARCA AFP	RS 70,00
62	750	PÇ	ABRACADEIRA DE NYLON 200 X 3,6MM MARCA STARFER	RS 3,50
63	750	PÇ	ABRACADEIRA DE NYLON 300 X 3,6MM MARCA STARFER	RS 5,00
65	75	PÇ	BRAÇO PARA CHUVEIRO BRANCO MARCA MARMETAL	RS 10,00
71	8	PÇ	CABO PARALELO 2X6MM ROLO 100M MARCA AFP	RS 590,00
75	338	PÇ	LAMPADA FLUORESCENTE ELETRONICA 34W 127V MARCA FOXLUX	RS 31,00
83	150	PÇ	RECEPTACULO (SOQUETE) DE LOUÇA E27 MARCA FOXLUX	RS 2,00
87	150	PÇ	BUCHA Nº8 - MARCA ARG	RS 0,09
89	45	PÇ	CHUVEIRO 4 TEMPERATURAS 220V MARCA DUCHA CORONA	RS 50,00
100	53	PÇ	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM MARCA PIMMEL	RS 3,90
111	8	PÇ	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 900 127V IPOLEGADA - MARCA ANAUGER	RS 337,00
112	8	PÇ	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 900 220V IPOLEGADA - MARCA ANAUGER	RS 360,00
147	12	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR UL 10ª MARCA L&C	RS 11,00
148	12	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR UL 10ª MARCA L&C	RS 11,00
149	12	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR UL 15ª MARCA L&C	RS 10,00
150	12	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR UL 20ª MARCA L&C	RS 10,00
151	12	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR UL 25ª MARCA L&C	RS 10,90
152	12	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR UL 50ª MARCA L&C	RS 16,90
153	12	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR UL 50ª MARCA L&C	RS 16,90
154	12	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR UL 63ª MARCA L&C	RS 29,00
182	25	PÇ	VEDA ROSCA 18MM X 25M MARCA AMANCO	RS 4,90
183	1	PÇ	ARAME P/SOLDA ELETRICA 60X40 - IMM 1/2KG MARCA AFP	RS 70,00
188	25	PÇ	BRAÇO PARA CHUVEIRO BRANCO MARCA MARMETAL	RS 10,00
194	2	PÇ	CABO PARALELO 2X6MM ROLO 100M MARCA AFP	RS 590,00
206	50	PÇ	RECEPTACULO (SOQUETE) DE LOUÇA E27 MARCA FOXLUX	RS 2,00
210	50	PÇ	BUCHA Nº8 - MARCA ARG	RS 0,09
212	15	PÇ	CHUVEIRO 4 TEMPERATURAS 220V MARCA DUCHA CORONA	RS 50,00
223	17	PÇ	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM - MARCA PIMMEL	RS 3,90
234	2	PÇ	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 900 127V IPOLEGADA - MARCA ANAUGER	RS 337,00
235	2	PÇ	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 900 220V IPOLEGADA - MARCA ANAUGER	RS 360,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado sito a Rua Sete de Setembro S/N, Centro, neste Município - CEP 12970-000.

4. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente conforme xxxx e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V - DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

- Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;
- A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de

Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

- c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público;
- e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;
- f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 - PROCESSO Nº 701/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 19 dias do mês de julho de 2018, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº

187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.270.992/0001-16, com sede à Rua Manoel Maximo dos Santos, 42, Cajuru, Curitiba/PR, CEP: 82960-050, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) por seu representante legal, Sra. Tarcila Fernanda Pacheco Martins de Andrade, portadora do R.G. 6.553.124-0 e CPF sob o nº 035.776.539-73, , acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
108	225	PÇ	RELE FOTOCELULA BIVOLT MARCA SANLIGTH	R\$ 43,50
116	375	PÇ	LAMPADA LED TUBULAR 18W MARCA ORION	R\$ 14,89
117	375	PÇ	LAMPADA LED TUBULAR 9W MARCA ORION	R\$ 14,95
121	150	PÇ	LAMPADA LED TUBULAR 9W 60CM MARCA ORION	R\$ 14,97
122	375	PÇ	LAMPADA LED TUBULAR 18W 120CM MARCA ORION	R\$ 14,89
230	75	PÇ	LAMPADA VAPOR METALICO BRANCA 400W X 220V - MARCA SANLIGHT	R\$ 75,00
231	75	PÇ	RELE FOTOCELULA BIVOLT MARCA SANLIGTH	R\$ 43,50
239	125	PÇ	LAMPADA LED TUBULAR 18W MARCA ORION	R\$ 14,89
240	125	PÇ	LAMPADA LED TUBULAR 9W MARCA ORION	R\$ 14,95
244	50	PÇ	LAMPADA LED TUBULAR 9W 60CM MARCA ORION	R\$ 14,97
245	125	PÇ	LAMPADA LED TUBULAR 18W 120CM MARCA ORION	R\$ 14,89

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado sito a Rua Sete de Setembro S/N, Centro, neste Município - CEP 12970-000.

4. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão

devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente conforme xxxx e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

- Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;
- A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Por razões de interesse público;
- Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;
- Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla

defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 - PROCESSO Nº 701/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 19 dias do mês de julho de 2018, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 78.794.427/0001-04, com sede à Rua Newton de Souza e Silva, nº 19, Uberaba, Curitiba/PR, CEP: 81570-050, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) por seu representante legal, Sr. Neri Guilherme Vieira, portador do R.G. 194.641 IIML/SC e CPF sob o nº 218.593.029-04, , acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
177	20	PÇ	PROJETOR REFLETOR DE LED 50W MARCA SANTA FE	R\$ 108,00
178	20	PÇ	PROJETOR REFLETOR DE LED 100W MARCA SANTA FE	R\$ 177,00
179	75	PÇ	REATOR ELETRONICO 20W DUPLO BIVOLT MARCA ECP	R\$ 20,00
180	75	PÇ	REATOR ELETRONICO 40W DUPLO BIVOLT MARCA ECP	R\$ 23,80
205	25	PÇ	PROJETOR C/SOQUETE E 40 P/LAMPADA DE 500W MARCA SPOTLUX	R\$ 42,00
229	25	PÇ	LAMPADA VAPOR METALICO VERDE 400W X 220V MARCA EMPALUX	R\$ 72,15
246	37	PÇ	LAMPADA LED TUBULAR 36W 240CM MARCA L&D	R\$ 80,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição.
- Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado sito a Rua Sete de Setembro S/N, Centro, neste Município - CEP 12970-000.
- O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.
 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.
- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
- As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente conforme xxxx e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V - DAS PENALIDADES

- Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:
 - Pelo ADJUDICADOR, quando:
 - Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;
 - A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Por razões de interesse público;
 - Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;
 - Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.
 - Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceites as razões do pedido.
- O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.
- A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;
- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas

alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018 - PROCESSO Nº 630/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FERRAMENTAS E MATERIAL DE SEGURANÇA.

Aos 19 dias do mês de julho de 2018, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa SALVI LOPES & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, com sede à Av. Gaturamo, 100, Arapongas/PR, CEP: 86702-001, por seu representante legal, Sr. Luiz Carlos Salvi, portador do R.G. 4.502.096-7 e CPF sob o nº 619.057.639-72, (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	60	PAR	LUVA LATEX FORR 10 CM (G) MARCA VOLK	RS 5,19
3	60	PAR	LUVA TRICOTADA EMBORRACHADA AZ 09CM (G) MARCA VOLK	RS 9,64
9	10	UNI	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO NUMERO 42 MARCA BRACOL	RS 35,87

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado sito a Rua Sete de Setembro S/N, Centro, neste Município - CEP 12970-000.

4. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente,

no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Segunda-feira, 30 de julho de 2018 - nº 46 - Ano I

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018 - PROCESSO Nº 630/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FERRAMENTAS E MATERIAL DE SEGURANÇA.

Aos 19 dias do mês de julho de 2018, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa GAMA COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.500.755/0001-25, com sede à Rua Fernando Martini, 28 B, Vila Nova, Campinas/SP, CEP: 13073-060, por seu representante legal, Sr. Marcelo Alaite Chaves, portador do R.G. 14.218.325-8 e CPF sob o nº 099.731.598-96, (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
2	60	PAR	LUVA RASPA / LONA 09CM (G) MARCA SÃO DOMINGOS	RS 10,40
6	10	UNI	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO NUMERO 41 MARCA CARTOM	RS 30,00
7	10	UNI	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO NUMERO 40 MARCA CARTOM	RS 30,00
11	35	UNI	ENXADA DE 2 1/2 LIBRA COM CABO MARCA PARABONI	RS 36,47
12	15	UNI	FOICE DE ARCO SEM CABO MARCA TRAMONTINA	RS 25,90
13	6	UNI	ANXADAO 2 1/2 LIBRA COM CABO MARCA PARABONI	RS 33,72
14	10	UNI	LIMA CHATA PRA ENXADA MARCA IS	RS 20,00
16	20	UNI	DISCO DIAMANTADO 20MM MARCA HAMMER	RS 12,00
17	4	UNI	TRUQUEZA 12 POLEGADAS MARCA IRWIN	RS 26,80
18	4	UNI	MARTELO DE 29MM MARCA TENACE	RS 23,00
24	2	UNI	CHIBANCA SEM CABO MARCA TENACE	RS 26,00
25	15	UNI	COLHERES DE PEDREIRO 8 POLEGADAS MARCA BRASFORT	RS 8,50
27	2	UNI	TALHADEIRA DE AÇO 30CM ¼ MARCA NP	RS 13,00
28	2	UNI	PONTEIRA DE AÇO 30CM ¼ MARCA COSTA	RS 23,87
29	15	UNI	DESEMPENADEIRA 20X30 DE PLASTICO MARCA CASTOR	RS 14,21
30	20	UNI	BROCHA QUADRADA RETANGULAR 18CM/08CM MARCA ROMA	RS 7,33
31	15	UNI	ROLO DE LINHA DE 100M P/ESQUADRAJAMENTO MARCA POLBEL	RS 6,26
38	5	UNI	REGUA DE ALUMINIO DE 3M MARCA NOVO HORIZONTE	RS 61,62
39	20	UNI	PINCEL DE 2 POLEGADAS MARCA ATLAS	RS 5,53
41	10	UNI	ROLO P/PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO DE 23CM MARCA ROMA	RS 12,00
43	2	UNI	DISCO SERRA CIRCULAR WIDIA PARA MADEIRA 9 ¼ MARCA MTX	RS 49,78
44	6	UNI	BROCA DE WIDEA 6MM MARCA ROCAST	RS 5,53
45	6	UNI	BROCA DE WIDEA 8MM MARCA ROCAST	RS 7,10
46	6	UNI	BROCA DE WIDEA 10MM MARCA ROCAST	RS 9,40
47	6	UNI	BROCA PARA MADEIRA 6MM MARCA ROCAST	RS 5,46
48	6	UNI	BROCA PARA MADEIRA 10MM MARCA ROCAST	RS 7,00
49	2	UNI	REBOLO ESMIRIL MARCA TELSTAR	RS 44,50
50	2	UNI	TESOURA PODE DE GRAMA 12 POLEGADAS MARCA TRAMONTINA	RS 28,00

Segunda-feira, 30 de julho de 2018 - nº 46 - Ano I

51	10	UNI	FACAÇÃO COM BANHA MÉDIO MARCA TRAMONTINA	R\$ 29,68
52	100	UNI	LAMINAS DE ROÇADEIRA 25MM MARCA POWERMAX	R\$ 21,50
53	20	UNI	OCULOS DE PROTEÇÃO: OCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO RESISTENTE E FLEXÍVEL INCOLOR MARCA KALIPSO	R\$ 4,15
55	10	UNI	ROLO DE FIO DE NYLON QUADRADO DE 3MM COM 194 METROS OU MAIS MARCA EKILON	R\$ 138,47
56	60	UNI	LUVA DE RASPA CANO LONGO NUMERO 10 MARCA SÃO DOMINGOS	R\$ 11,80
57	2	UNI	TRENA DE 30M FITA EM FIBRA DE VIDRO MARCA BRASFORT	R\$ 83,00
59	5	UNI	ARCO DE SERRINHA MARCA TRAMONTINA	R\$ 22,80
62	3	UNI	PENEIRA MÉDIA ARMAÇÃO DE MADEIRA PARA PENEIRAR AREIA MARCA MM	R\$ 22,50
63	3	UNI	PENEIRA GROSSA ARMAÇÃO DE MADEIRA PARA PENEIRAR AREIA MARCA MM	R\$ 22,30
64	15	UNI	VASSOURA METALICA 22 DENTES CHATOS COM OLHO DE 23MM E CABO DE MADEIRA DE 120CM MARCA FAMASTIL	R\$ 29,70
67	1	UNI	MAQUINA DE SOLDA - ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO BIVOLT* CORRENTE 250A AJUSTÁVEL 80 - 250A* DIMENSÕES 360X265X350MM* ITENS INCLUSO: 1 ESCUDO DE SOLDAGEM 1 PORTA ELETRODO 1 GARRA NEGATIVA 1 ESCOVA DE AÇO MARCA BAMBOZZI	R\$ 740,00
70	1	UNI	COMPACTADOR DE PERCUSSÃO* ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA 5,5HP - AR* COMBUSTÍVEL: GASOLINA* CAPACIDADE TANQUE 2,5L* CONSUMO MÉDIO 1,4L/H* TRANSMISSÃO: EMBREAGEM CENTRÍFUGA E ENGRENAGENS* DIMENSÃO SAPATA 350X270MM* GOLPES POR MINUTO: ATE 670MM* FORÇA GOLPE: 18,9KN (1928KGF)* PROFUNDIDADE 700MM AREIA BRITAS E BASE* PROFUNDIDADE 600MM SOLOS COESIVOS E ARGILOSOS* CURSO 65MM MARCA PETROTEC	R\$ 9.590,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição.
2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado sito a Rua Sete de Setembro S/N, Centro, neste Município - CEP 12970-000.
4. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.
 - 1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão

efetuados e o número do pedido de compras.

V - DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório,

caso não aceite as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018 - PROCESSO Nº 630/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FERRAMENTAS E MATERIAL DE SEGURANÇA.

Aos 19 dias do mês de julho de 2018, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa ATACADÃO VITÓRIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.714.405/0001-50, com sede à Rua Marechal Deodoro, 137, centro, Piracaia/SP, CEP: 12.970-000, por seu representante legal, Sr. Marcel da Silva Pereira, portador do R.G. 25.130.523 e CPF sob o nº 284.460.428-51, (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de

Preços, o eventual fornecimento parcelado de:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
5	30	UNI	MASCARA PFF2 9923 MARCA SAFETI	RS 2,40
8	10	UNI	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO NUMERO 39 MARCA PAMPEANA	RS 35,88
10	10	UNI	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO NUMERO 43 MARCA PAMPEANA	RS 35,86
15	10	UNI	LIMA ROLIÇA PARA MOTO SERRA MARCA VONDER	RS 12,00
19	4	UNI	MACHADO COM CABO 3 ½ MARCA TRAMONTINA	RS 36,00
20	10	UNI	CARRINHO DE MAO C/PNEU COM CAMARA *EMPUNHADURAS ERGONOMICAS * BORDA REFORÇADA * EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTENCIA E BUCHA NYLON AUTO LUBRIFICANTE * CAÇAMBA METALICA REFORÇADA DE 0,9MM COM CAPACIDADE 65LITROS * BRAÇO METALICO TUBULAR DE 1,5MM *PNEU MACIÇO 3.0/8" MARCA TRAMONTINA	RS 210,00
21	4	UNI	PA COM CABO MARCA TRAMONTINA	RS 25,49
22	10	UNI	PA DE CORTE EM BICO COM CABO MARCA TRAMONTINA	RS 25,49
23	2	UNI	PICARETA COM CABO MARCA TRAMONTINA	RS 46,99
26	2	UNI	MARRETA DE 1,5KG MARCA VONDER	RS 18,00
33	10	UNI	TRENA DE AÇO DE 8METROS MARCA VONDER	RS 31,00
42	10	UNI	ROLO P/PINTURA DE ESPUMA DE 10CM MARCA ATLAS	RS 2,09
58	30	UNI	LAMINA DE SERRINHA MARCA GMAX	RS 16,45
60	1	UNI	SERRA MARMORE 220V ESPECIFICAÇÕES: *POTENCIA:1400W * CAPACIDADES: A 0 GRAUS: 32,5MM * A 45 GRAUS: 21,5MM *DIAMETRO DO DISCO 125MM * ROTAÇÕES POR MINUTO 12.000RPM * DIMENSÕES 238X211X169MM* PESO: 3KG *CABO ENERGIA 2.5M* ITENS QUE ACOMPANHA: MANGUEIRA, REGISTRO, PLUG, CANO D'AGUA, CHAVE ALLEN MARCA VONDER	RS 499,00
61	10	UNI	CANELEIRA CANO ALTO COURO MARCA GMAX	RS 117,00
65	1	UNI	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA *BATERIA ION LITIO 8V *CONTROLE DE TORQUE DE 11 POSIÇÕES* VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL* COMPARTIMENTO PORTA BIT* EMPUNHADURA EMBORRACHADA* BIVOLT* 1 CARREGADOR* 1 PONTA COMBINADA FENDA E PHILIPS* POTENCIA 8V* MANDRIL 3/8"* TORQUE 6,6N/H MARCA VONDER	RS 333,00
66	1	UNI	CARREGADOR DE BATERIA* ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO BIVOLT MONOFÁSICO* FREQUENCIA 60HZ* CORRENTE MEDIA 12V A 24V - 100A* PESO 24KG	RS 461,00
68	1	UNI	SERRA POLICORTE PARA FERRO COM MOTOR TRIFÁSICO 3CV - 2500RPM *CARACTERISTICA TECNICAS: POTENCIA DO MOTOR 3CV(2200W)* TRIFÁSICO* ROTAÇÃO DO MOTOR 3450RPM* DIMENSÕES DA MESA 360X260MM* MESA GIRATORIA ATE 45° GRAUS* DIAMETRO DISCO 90MM* LARGURA MAX DE CORTE 12"X1/8"X3/4"* DIMENSÕES 350X640X580MM* ROLAMENTO BLINDAGEM DUPLA* ACESSÓRIOS: 1 POLIA DO MOTOR19X90MM 1 CORREIA 'V' A - 33 1 MOTOR TRIFÁSICO MARCA STANLEY	RS 645,00
69	96	UNI	LUBRIFICANTE PREMIUM 500ML PARA MOTORES 2 TEMPOS MARCA HUSQVARNA	RS 16,99

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado sito a Rua Sete de Setembro S/N, Centro, neste Município - CEP 12970-000.

4. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de

Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

TERMO ADITIVO Nº 02

CONTRATO Nº 002/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2016
- PROCESSO Nº 103/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ

45.279.627/0001-61

CONTRATADO: COOPERPIRA – COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE PIRACAIA, CNPJ nº 11.338.136/0001-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME O ANEXO I TERMO DE REFERENCIA - ASS: 01/02/2017.

Aos 27 (vinte e sete) dias de julho de 2018, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o MUNICÍPIO DE PIRACAIA, neste ato representado por seu Prefeito Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e de outro lado, COOPERPIRA – COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE PIRACAIA, com sede em Piracaia/SP, sito a Estrada Municipal José Augusto Peçanha Brandão nº 80, bi Boa Vista, cadastrada no CNPJ nº 11.338.136/0001-22, (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, nos termos do art.65, §1º da LF 8666/93, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O quantitativo contratado passa de 5.990 km/dia para 6.589 km/dia.

CLAUSULA QUINTA – DOS VALORES – O valor do contrato atualizado passa de R\$ 3.554.466,00 para R\$ 3.909.912,60 perfazendo um aumento de 10% (dez por cento) do valor atualizado

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento 2018 sob os nº 670-38751-00133-12-361-0016-2-032-3.3.90.39.00.00. 02-trasnf. E convênios estaduais vinculados 220-ensino fundamental Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26, com fulcro no caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atualizações, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para fornecimento de passes escolares para alunos da rede pública de ensino, conforme documentos e pareceres acostados ao Processo nº 928/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 08/2018. Empresa GIRA SOL TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP CNPJ nº 13.110.205/0001-71. Valor R\$ 608.400,00 (seiscentos e oito mil e quatrocentos reais)

Piracaia SP, 25 de julho de 2018
Dr. Jose Silvino Cintra
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 – PROCESSO Nº 869/2018 – RP nº 21/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02, e

conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe à empresa abaixo:

EMPRESA: TC EQUIPAMENTOS PARA SOLDA LTDA ME

LOTE 1 – COTA DE 75 % DO TOTAL LICITADO DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	UNIDADE	QUANT	PRODUTO/DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO
01	Carga completa em cilindro de 10 m³	1170	Oxigênio para uso medicinal (10 metros cúbicos)	RS 72,99
02	Carga completa em cilindro de 01 m³	1665	Oxigênio para uso medicinal (01 metro cúbico)	RS 32,44
LOTE 02 – COTA DE 25% DO TOTAL LICITADO DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP				
ITEM	UNIDADE	QUANT	PRODUTO/DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO
03	Carga completa em cilindro de 10 m³	390	Oxigênio para uso medicinal (10 metros cúbicos)	RS 72,99
04	Carga completa em cilindro de 01 m³	555	Oxigênio para uso medicinal (01 metro cúbico)	RS 32,44

Condições de pagamento: Em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. O fechamento será quinzenal, e a empresa deverá apresentar todos os pedidos de entrega devidamente assinados pelos pacientes/responsáveis.

Piracaia, 27 de julho de 2018
DR. JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº: 02/2018
PROCESSO Nº: 594/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO/REFORMA DO SOLÁRIO DA ESCOLA CEI PRIMEIROS PASSOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO II.

Nos termos do artigo 43, inciso VI da LF nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a licitação em epígrafe e conforme julgamento da proposta anexa aos autos e ADJUDICO o objeto da presente licitação à empresa abaixo

HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA ME
VALOR GLOBAL: R\$ 18.711,46
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Cond. Pqto: Os pagamentos serão efetuados pela contratante, 10 dias após a execução do serviço e aprovação pela Diretoria de Obras, Viação e Serviços Municipais, através de transferência bancária em conta cuja titularidade seja a do fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil.

Piracaia, 27 de julho de 2018
Dr. Jose Silvino Cintra - Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 186/2018 - PROCESSO Nº 89/2018 – CONCORRENCIA Nº 02/2018 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. INCLUINDO A COLETA DE

Segunda-feira, 30 de julho de 2018 - nº 46 - Ano I

RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS; VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE 5,0 M3 – TIPO CANGURU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. - VALOR: R\$ 3.242.310,45 - VIGÊNCIA: 12 MESES - ASSINATURA: 16/07/2018

CONTRATO Nº 188/2018 - PROCESSO Nº 849/2018 – DISPENSA Nº 16/2018 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: MARIA DE LOURDES RIBEIRO MACHADO-ME (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA RODOVIARIA DO MUNICIPIO DE PIRACAIA. - VALOR: R\$ 13.983,84 - VIGÊNCIA: 60 DIAS - ASSINATURA: 26/07/2018

CONTRATO Nº 191/2018 - PROCESSO Nº 800/2018 – PE Nº 12/2018 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI EPP (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA serviços de recarga de cartões ALIMENTAÇÃO PARA OS FUNCIONARIOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CARTÃO ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO 01. - VALOR: R\$ 1.975.505,76 - VIGÊNCIA: 12 MESES - ASSINATURA: 24/07/2018

CONTRATO Nº 192/2018 - PROCESSO Nº 928/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2018 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: GIRA SOL TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO. - VALOR: R\$ 608.400,00 - VIGÊNCIA: 31/12/2018 - ASSINATURA: 26/07/2018

CONTRATO Nº 193/2018 - PROCESSO Nº 594/2018 – CONVITE Nº 02/2018 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA ME (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO/REFORMA DO SOLÁRIO DA ESCOLA CEI PRIMEIROS PASSOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO II. - VALOR: R\$ 18.711,46- VIGÊNCIA: 60 DIAS - ASSINATURA: 27/07/2018

CONTRATO Nº 194/2018 - PROCESSO Nº 543/2018 – PP Nº 22/2018 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: FLUXION EVENTOS LTDA ME (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O EVENTUAL FORNECIMENTO DE PALÇO, TENDAS, GRADES, PRATICAVEIS, SANITÁRIOS, PAINEL DE LED, GERADOR, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO. . - VALOR: R\$ 5.880,00- VIGÊNCIA: 30 DIAS - ASSINATURA: 26/07/2018

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Bruno Roberti - Mtb: 0081684-SP
Expediente de Gabinete: Simone Salgado

Segunda-feira, 30 de julho de 2018 - nº 46 - Ano I



DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

3º BIMESTRE DE 2018

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
PODER LEGISLATIVO									
Câmara Municipal	0,00	0,00	75.907,85	0,00	600,00	60.639,76	73.997,61	1.310,24	229.904,09
PODER EXECUTIVO									
Prefeitura Municipal	1.212.274,80	6.614.199,85	1.908.113,07	45.193,08	47.161,89	990.839,34	6.800.577,65	2.886.848,18	5.244.944,70
Órgãos/Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Autorquia "Instituto de Previdência	46.053,59	0,00	18.043,24			447,00	447,00	63.649,83	65.751.324,51
Fundação Pública "Y"									
Empresa Púb. Dependente "Z"									
TOTAL:	1.258.328,39	6.614.199,85	2.002.064,16	45.193,08	47.761,89	1.051.926,10	6.875.022,26	2.951.808,25	71.226.173,30

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

Vilma Maria Maia da Silva
CRC 1sp 128.593

Sonia Maria Cordeiro
Controle Interno

Lucilene Fernanda Pinheiro
Controle Interno

Simone Martins Grunwald Mancini
Controle Interno